



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Secretaria de Cultura

Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação SEI-GDF -  
SEC/GAB

**INEXIGIBILIDADE**

Considerando a instrução contida no Processo SEI nº 00150-00006581/2018-06, para celebração de Termo de Fomento com a Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek, e com fulcro no Art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torno pública a Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento em questão, fundamentada no Art. 31 da mesma Lei.

O objeto do presente Termo é a transferência de recursos desta Secretaria para a Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek para custear despesas com a manutenção e conservação do Espaço Cultural Memorial JK, tombado em 18/11/1991, pelo então Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal (DEPHA), está inscrito no livro de tomo II – Edifícios e Monumentos Isolados.

O Espaço em questão, projetado por Oscar Niemeyer, tem por objetivo ser o centro de referência da história de Brasília, e contempla 03 (três) finalidades:

- a) Mausoléu – nele estão depositados os restos mortais do ex-Presidente Juscelino Kubitschek;
- b) Museu – acervo formado por documentos e peças que retratam os principais momentos de JK, assim como, obras por ele realizadas;
- c) Casa de Cultura – programação cultural dinâmica e bem orientada, voltada aos alunos da Rede Oficial de Ensino do DF, com média de 20.000 alunos/ano.

Sua localização foi pensada observando o significado histórico, local onde foi celebrada a Primeira Missa em Brasília, Praça do Cruzeiro, em 1957, marcando o início da construção da cidade que viria a ser a Capital Nacional.

A transferência de recursos orçamentário/financeiro para manutenção, conservação e atividades culturais tem sido realizada com base na Lei nº 157, de 19/07/1991, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a custear essas despesas.

Para a gestão do Espaço Cultural, desde sua inauguração, o Governo do Distrito Federal tem firmado parceria com a Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek, considerando seu objetivo, *“a guarda e a preservação dos restos mortais do Presidente Juscelino Kubitschek bem como a perpetuação de sua memória”*, como também, *“conservar e divulgar convenientemente, objetos e escritos que lembrem a vida, a obra e os ideais do Presidente Juscelino Kubitschek, promovendo com esse fim a construção de edificação em Brasília”*.

O presente processo visa à celebração de Termo de Fomento para a manutenção, conservação e execução de atividades culturais do Memorial JK, com a Sociedade Civil Memorial Juscelino Kubitschek, sendo aplicada a inexigibilidade de Chamamento Público uma vez que se trata de entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, com objetivos estritamente ligados ao que se propõe um memorial, e acervo próprio.

Na literatura sobre licitações encontram-se diversos entendimentos de doutrinadores, e dentre eles citamos o Prof. Carlos Ari Sunfeld, que em sua obra *“Licitação e Contrato Administrativo”*, faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes. Como ter uma disputa com o proprietário de acervo histórico e testemunha ocular dos fatos, como é o caso a Associação em questão que tem entre seus associados

os familiares do Presidente JK.

Sob a égide de Marçal Justen Filho temos a ausência de pressupostos necessários à licitação, ou seja, a luz do mercado concorrencial é inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

A que se acrescentar que até o presente momento não há registro de inconformidades que tenham impossibilitado a aprovação das prestações de conta de convênios passados.

## NANAN LESSA CATALÃO

Secretária de Estado de Cultura

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **NANAN LESSA CATALÃO - Matr.0232079-7, Secretário(a) de Estado de Cultura-Substituto(a)**, em 06/11/2018, às 21:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **14713255** código CRC= **C170B1D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN VIA N-2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - Bairro Asa Norte - CEP 70.041-905 - DF

3325-6209